



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PUBLICAÇÃO	
D.O.E.Nº	164
Data:	30/08/24
Página	36

INTERESSADA: Félix de Azevedo, EEFM		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Félix de Azevedo, Inep/Censo Escolar nº23070161, sediada na Rua Monsenhor Furtado, nº 757, bairro Rodolfo Teófilo, 60430-350 – nesta capital, na jurisdição da Sefor 21 – Fortaleza-CE, renova o reconhecimento do curso do ensino fundamental anos finais (6º ao 9º ano) e médio, com validade até 31 de dezembro de 2027, e dá outras providências.		
RELATORA: Luiza Aurélia Costa dos Santos Teixeira		
NUP Nº 30021000291/2023-53	PARECER Nº 481/2024	APROVADO EM: 14.8.2024

I – RELATÓRIO

Juscilene França Veras, diretora da Escola de Ensino Fundamental e Médio Félix de Azevedo, Inep/Censo Escolar nº 23070161, por meio do processo nº30021000291/2023-53, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida Instituição de ensino e a renovação do reconhecimento do curso do ensino fundamental anos finais e do ensino médio.

Referida Instituição é integrante da Rede Estadual de Ensino, tem sede na Rua Monsenhor Furtado, nº 757, bairro Rodolfo Teófilo, 60430-350 – nesta capital, na jurisdição da Sefor 21 – Fortaleza, e fora credenciada pelo Parecer nº447/2021 cuja validade expirou em 31/12/2023.

Responde pela direção a Professora Juscilene França Veras, licenciada em Ciências da Natureza e Matemática, com habilitação em Química e Biologia, Registro nº 66867, com especialização *latu sensu* em Administração Escolar, Registro nº 4081, e pela secretaria escolar, Maria Nelda Viana Almeida, licenciada em Ciências da Religião, Registro Nº078, com especialização *latu sensu* em gestão escolar, Registro Nº 6416, com curso de Técnico de Secretária Escolar Registro nºaaa001456.

O corpo docente desta instituição é constituído por um total de 18 professores, dentre os quais, 15 correspondentes a 83,33% estão devidamente habilitados e 3, autorizados. É necessário ressaltar que os componentes curriculares: Educação Física, Matemática e Sociologia não contam com professores habilitados.

A escola possui um percentual de 17% de professores não habilitados nos componentes curriculares de Matemática, Sociologia e Educação Física. Este índice suscita preocupações quanto à qualidade do ensino e à conformidade com a legislação educacional vigente.

De acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9.394/1996, é estabelecido que a formação de docentes para atuar na educação básica deve ser feita em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação

FOR: GR
REV: KB

Luiza Aurélia Costa dos Santos Teixeira *[Assinatura]*



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 481/2024

plena (art. 62). A legislação destaca a importância de professores devidamente habilitados para garantir a qualidade do ensino e a formação adequada dos estudantes.

Para proceder a avaliação da instituição de ensino, foi utilizado o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) criado em 2007 e reúne em um só indicador, os resultados de dois conceitos igualmente importantes para a qualidade da educação: o fluxo escolar e as médias de desempenho nas avaliações.

O Ideb é calculado a partir dos dados sobre aprovação escolar, obtidos no Censo Escolar e das médias de desempenho dos alunos no Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb).

O Ideb agrega ao enfoque pedagógico das avaliações em larga escala a possibilidade de resultados, facilmente assimiláveis, e que permitem traçar metas de qualidade educacional para os sistemas. O índice varia de 0 a 10.

O índice também é importante condutor de política pública em prol da qualidade da educação. É a ferramenta para acompanhamento das metas de qualidade para a educação básica, que tinha estabelecido, como meta para 2022, alcançar média 6 – valor que corresponde a um sistema educacional de qualidade comparável ao dos países desenvolvidos.

Portanto, em razão do exposto, a Câmara de Educação Básica decidiu que os resultados publicados da última avaliação do Ideb, ano 2021, sejam o marco referencial para o credenciamento das instituições escolares, e a renovação de reconhecimento do curso de ensino médio com temporalidade definida no voto das relatoras.

No contexto específico do estado do Ceará, para a rede pública estadual, observa-se que as médias de notas do Saeb foram de 262,97 em Matemática e 269,78 em Língua Portuguesa, resultando em um Ideb médio de 4,6.

A instituição em análise obteve em 2021, os seguintes resultados na avaliação do Saeb.

ETAPA	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	I.R	META PROJETADA	IDEB DA ESCOLA
Anos Finais Ensino Fundamental	256,05	249,14		5,0	5,09
Ensino Médio	282,66	264,08		4,4	4,5

FOR: GR
REV: KB



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 481/2024

Na escala de proficiência do Saeb, os alunos do 9º ano do ensino fundamental, segundo dados do Saeb 2021, a escola encontra-se no nível:

Básico em Língua Portuguesa

Nível 1200 – 224 pts

Nível 2225 – 249 pts

Nível 3250 – 274 pts

Básico em Matemática

Nível 2225 – 249 pts

Nível 3250 – 274 pts

Nível 4275 – 299 pts

Na escala de proficiência do Saeb, os alunos do 3º ano do ensino médio, segundo dados do Saeb 2021, a escola encontra-se no nível:

Básico em Língua Portuguesa

Nível 2250 – 274 pts

Nível 3275 – 299 pts

Básico em Matemática

Nível 3275 – 299 pts

Nível 4300 – 324 pts

Os documentos adicionais exigidos pela Resolução CEE nº 451/2014, para emissão de presente ato normativo, foram devidamente encaminhados a este Conselho.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O deferimento do que fora solicitado a este Conselho tem o amparo da Lei Estadual nº 17.838, de 22 de dezembro de 2021, e da Resolução CEE nº 451/2014.

O art. 4º da Lei nº 17.838/2021 assinala:

Art. 4º Cabe ao CEE regularizar, normatizar, assessorar, deliberar acerca de assuntos educacionais e avaliar as condições de oferta do ensino nas instituições escolares de Educação Básica e de Ensino Superior, e suas modalidades, pertencentes à sua jurisdição, e daquelas municipais que

FOR: GR
REV: KB



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 481/2024

compõem com o Sistema Estadual um único sistema.

Parágrafo único. A avaliação de que trata o caput deste artigo refere-se à organização da gestão escolar e didático-pedagógica, ao perfil do corpo docente e técnico-administrativo, ao aperfeiçoamento e à valorização dos profissionais da educação, à infraestrutura física, equipamentos (bibliotecas, laboratórios, exemplificativamente), ao fluxo escolar e ao desempenho da aprendizagem dos alunos. (CEARÁ, 2021)

O art. 24 da Resolução 451/2014 determina:

Art. 24. Os resultados das avaliações institucionais das escolas, quando houver, e os resultados das avaliações de desempenho acadêmico deverão ser considerados nos processos de credenciamento das unidades escolares e da renovação do reconhecimento de seus cursos.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, o voto é favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Félix de Azevedo, Inep/Censo Escolar nº 23070161, sediada na Rua Monsenhor Furtado, nº 757, bairro Rodolfo Teófilo, 60430-350 – nesta capital, na jurisdição da Sefor 21 – Fortaleza-CE, à renovação do reconhecimento do curso do ensino fundamental anos finais e do ensino médio, com validade até 31 de dezembro de 2027.

Por fim, recomendo que:

Que esse parecer seja enviado a Seduc/CE para que viabilize a lotação de professores em conformidade com a legislação educacional, considerando que a melhoria dos indicadores educacionais dependem da qualificação adequada dos professores. Portanto, é essencial que a Seduc/CE e Escola adotem medidas eficazes para reduzir o percentual de professores não habilitados, assegurando a qualidade do ensino e contribuindo para o desenvolvimento integral dos estudantes. Recomenda-se a implementação das recomendações abaixo:

1. Redução Gradual do Percentual de Professores Não Habilitados: É recomendável que a escola elabore um plano de ação para reduzir gradualmente o percentual de professores não habilitados. Esse plano deve incluir a oferta de cursos de formação continuada e incentivo para que os professores não habilitados concluam sua licenciatura.

2. Parcerias com Instituições de Ensino Superior: A escola deve buscar parcerias com instituições de ensino superior para oferecer programas de formação e capacitação para seus professores. Essas parcerias podem incluir cursos de licenciatura, especializações e programas de atualização pedagógica.

FOR: GR
REV: KB



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 481/2024

3. **Monitoramento e Avaliação Contínua:** Implementar um sistema de monitoramento e avaliação contínua do corpo docente, focando na qualificação dos professores e na melhoria dos indicadores educacionais. Esse sistema deve incluir *feedbacks* regulares e acompanhamento do desempenho dos professores e dos alunos.

4. **Apoio e Incentivos:** Propor a criação de políticas de incentivo, como bolsas de estudo e auxílio financeiro, para que os professores não habilitados possam se qualificar. Além disso, reconhecer e valorizar o esforço dos docentes que buscam a qualificação adequada.

Com relação aos indicadores educacionais:

A melhoria dos indicadores educacionais na escola depende de um esforço coordenado para desenvolver plenamente as habilidades esperadas em cada etapa de ensino. A implementação das ações sugeridas ajudará a elevar a proficiência dos alunos em Língua Portuguesa e Matemática, promovendo um aprendizado mais robusto e abrangente.

A escola de ensino médio em questão apresenta os seguintes resultados no Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb):

- Média do Saeb no 9º ano: 5,08
- Proficiência em Língua Portuguesa: 256,05
- Proficiência em Matemática: 249,14
- Média do Saeb no Ensino Médio: 4,5
- Proficiência em Língua Portuguesa: 282,66
- Proficiência em Matemática: 264,08

Esses resultados indicam a necessidade de um plano de ação para melhorar os indicadores educacionais, focando nas habilidades que deveriam ser desenvolvidas em cada etapa de ensino e nas ações para alcançá-las.

Habilidades Esperadas e Desenvolvidas por Etapa de Ensino:

1. **Ensino Fundamental – 9º Ano: Língua Portuguesa:**
Habilidades Esperadas:

FOR: GR
REV: KB

Conselho Estadual de Educação

Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170

Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 481/2024

- Compreensão e interpretação de textos literários e não literários.
- Identificação de ideias principais e secundárias.
- Uso adequado de recursos coesivos e coerência textual.
- Produção de textos argumentativos e dissertativos.

Habilidades Desenvolvidas: A escola tem desenvolvido a capacidade de compreensão textual básica, porém, há lacunas na interpretação crítica e produção de textos complexos.

Matemática:

Habilidades Esperadas:

- Resolução de problemas envolvendo operações básicas e frações.
- Compreensão de conceitos de geometria, estatística e probabilidade.
- Aplicação de fórmulas e equações em contextos práticos.

Habilidades Desenvolvidas: A escola tem trabalhado nas operações básicas e conceitos introdutórios, mas apresenta dificuldades em aplicação prática e resolução de problemas complexos.

2. Ensino Médio: Língua Portuguesa:

Habilidades Esperadas:

- Análise crítica e interpretação de textos de diferentes gêneros.
- Produção de textos dissertativos e argumentativos de alta complexidade.
- Domínio das normas gramaticais e estilísticas da língua portuguesa.

Habilidades Desenvolvidas: A escola tem avançado na interpretação de textos

FOR: GR
REV: KB

Conselho Estadual de Educação

Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170

Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314

Cont./Parecer nº 481/2024

de média complexidade, mas ainda precisa melhorar na produção de textos e análise crítica aprofundada.

Matemática:

- Habilidades Esperadas:
- Resolução de problemas complexos envolvendo álgebra, geometria analítica e trigonometria.
- Aplicação de conceitos de cálculo e análise combinatória.
- Interpretação e análise de dados estatísticos.

Habilidades Desenvolvidas: A escola tem desenvolvido habilidades básicas em álgebra e geometria, mas apresenta deficiências em cálculo avançado e análise estatística.

Ações Sugeridas para Melhorar os Indicadores Educacionais:

1. **Formação Continuada dos Professores:** Oferecer programas de capacitação e formação continuada para os professores, focando em metodologias de ensino inovadoras e práticas de avaliação diagnóstica.
2. **Refinamento do Currículo Escolar:** Revisar e ajustar o currículo escolar para incluir atividades que promovam o desenvolvimento das habilidades esperadas, garantindo uma progressão adequada de complexidade.
3. **Apoio Pedagógico Personalizado:** Implementar programas de apoio pedagógico individualizado para alunos com dificuldades específicas, utilizando tutoria e reforço escolar.
4. **Incentivo à Leitura e Produção Textual:** Promover projetos de leitura e produção textual que incentivem a prática e o aprimoramento dessas habilidades, incluindo concursos literários e clubes de leitura.
5. **Uso de Tecnologias Educacionais:** Integrar tecnologias educacionais nas práticas de ensino, como plataformas de aprendizado online e softwares educativos, para facilitar a compreensão de conceitos complexos.
6. **Avaliação e Monitoramento Contínuo:** Estabelecer um sistema de

FOR: GR
REV: KB

leee *Hanson*



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 481/2024

avaliação contínua e monitoramento dos alunos para identificar pontos de melhoria e ajustar estratégias de ensino conforme necessário.

7. Parcerias e Colaborações: Estabelecer parcerias com instituições de ensino superior e organizações educacionais para obter recursos adicionais e apoio técnico.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade dos presentes, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 14 de agosto de 2024.

LUIZA AURÉLIA COSTA DOS SANTOS TEIXEIRA
Relatora

MARIA LUZIA ALVES JESUINO
Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE

FOR: GR
REV: KB